



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

### **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE**

#### **REPRESENTAÇÃO Nº 05, DE 2000**

Representa perante a Comissão de Fiscalização e Controle contra a Caixa Econômica Federal, Agência 0867 – Shopping Center Recife-PE, no âmbito do Programa de Geração de Emprego e Renda – PROGER.

**Autor: Srs. Sidney Munhoz e Geny Munhoz**

**Relator: Dep. Pastor Francisco Olímpio (PSB/PE)**

#### **I – RELATÓRIO**

Trata-se de representação formulada pelo senhor Sidney Munhoz e sua esposa, senhora Geny Munhoz, contra a Caixa Econômica Federal, Agência 0867 – Shopping Center Recife-PE, no âmbito do Programa de Geração de Emprego e Renda – PROGER. Esta representação tramita no âmbito da Comissão desde 2000, sem, no entanto, ter sido apreciada pelo respectivo Plenário. A leitura das peças que a compõem revela que cópia da representação foi encaminhada também ao então Presidente da República.

Em síntese, os representantes relatam que eram proprietários de um restaurante *self-service* em Recife (PE). Devido a falta de retorno do negócio, causado pelos juros cobrados pela Caixa Econômica Federal nos financiamentos para capital de giro, tinham decidido vender o empreendimento para outro interessado, com quem chegou a assinar um contrato de transferência das cotas da empresa.

Todavia, antes que o contrato tivesse sido registrado, os representantes teriam sido procurados por gerentes da Caixa Econômica Federal. Estes teriam oferecido àqueles a possibilidade de se habilitarem para captação de recursos do Programa de Geração de Emprego e Renda (PROGER), cujos prazos e juros seriam compatíveis com o negócio. Isso permitiria a manutenção da propriedade do restaurante. Em consequência, a alienação foi desfeita.

No entanto, apesar de terem seguido todos os passos exigidos, após longa espera, os recursos do PROGER não foram liberados e, em função disso, o negócio teve de ser vendido por um preço muito inferior ao que teria sido alcançado se houvesse sido mantido o acordo que originalmente ia fechar quando da intervenção dos gerentes da Caixa Econômica Federal.



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

### **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE**

Devido a esses fatos, e ainda às mudanças cambiais ocorridas em janeiro de 1999, os saldos restantes de créditos rotativos cresceram tanto que ultrapassaram a capacidade de pagamento dos representantes. Estes tiveram que se mudar para Cuiabá, onde moram de favor com o filho, pois perderam a única renda que vinha do restaurante.

É o relatório.

## **II – VOTO**

A presente representação cuida de atos administrativos que estão no âmbito do poder de discricionariedade do administrador. Ademais, os representantes não demonstraram nem alegaram qualquer ilegalidade ou ilegitimidade por parte da Caixa Econômica Federal ou de seus agentes. Assim, a intervenção do Poder Legislativo não parece apropriada. Vale dizer que o Poder Executivo poderá tomar as providências que entender cabíveis ao caso, pois cópia desta representação foi remetida ao Presidente da República e o ato foi praticado no âmbito desse Poder.

Em função do exposto, VOTO no sentido de que a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle:

- a) tome conhecimento desta representação, mas deixe de manifestar-se sobre o mérito
- b) cientifique o autor desta decisão;
- c) autorize o arquivamento dos autos.

Sala da Comissão,        /        /05.

**Deputado PASTOR FRANCISCO OLÍMPIO**

Relator